



INFORMAÇÃO – DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria 2026

PROCESSO: 58026/25

ASSUNTO: Pro Leiria - Atribuição de auxílio financeiro ao Coro do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes, Associação para a realização e desenvolvimento de atividades culturais

Enquadramento factual

Visando salvaguardar o plano de atividades e a estabilidade financeira das entidades culturais de Leiria – com especial enfoque no Coro do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes, Associação e no seu papel na identidade cultural e educação artística do concelho – procedeu-se à avaliação da candidatura infra identificada que consta do NIPG 58026/25. A análise da referida candidatura assegura o cumprimento do Regulamento PRO Leiria, estruturando-se em critérios formais (cumprimento normativo e documental) e substantivos (mérito, qualidade e impacto), em consonância com o preceituado nos art.º 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria conjugado com o n.º 6 do art.º 107.º da Norma de Controlo Interno do Município. Destarte, foram fixados critérios e indicadores de avaliação da candidatura na área da Cultura, para 2026, aprovados em Reunião de Câmara de 30 de setembro de 2025.

1. Fundamentação

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2026 das Entidades Associativas na Área da Cultura que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto as suas atividades se revestem de manifesto interesse e constituem um veículo de promoção da identidade cultural e o património artístico do concelho, potenciando a sedimentação e a valorização do Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, e em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foi analisada a candidatura do tecido associativo cultural, que se encontra identificada no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;



- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 30.09.2025, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmação e Colaboração Cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. O pedido de apoio ao projeto e atividade abaixo descrita, ultrapassa a percentagem de comparticipação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que a entidade não tem tido, e presentemente não tem, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante comparticipação.

Considerando o impacto adverso provocado pela recente tempestade "Kristin", que colocou desafios acrescidos à subsistência logística e infraestrutural do tecido associativo, a continuidade dos apoios financeiros, no âmbito do programa PRO Leiria, assume uma relevância estratégica imperativa. Mais do que um incentivo à criação artística, estes apoios configuram-se como um mecanismo vital de resiliência, indispensável para assegurar a manutenção das atividades regulares destas entidades, por forma a



prosseguirem a sua missão pública e cultural sem interrupções que comprometam o seu legado e o serviço de educação cultural e literacia artística prestado às comunidades locais.

Ademais, em cumprimento do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a associação referenciada detém a sua situação devidamente regularizada e atualizada, encontrando-se, por conseguinte, habilitada a beneficiar de apoios financeiros públicos nos termos da legislação em vigor.

Face ao manifesto interesse público da atividade desenvolvida por esta entidade, fundamental para a projeção e afirmação cultural do concelho submete-se, para apreciação superior, a atribuição do apoio financeiro proposto. O presente financiamento enquadra-se nas atribuições constantes na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, e no uso da competência conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para este efeito, vão ser utilizada a verba prevista no Plano para 2026, com afetação à rubrica 2025/A/127 – Apoios Culturais, refletida no Centro de Custo n.º 76.26A17, a qual foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra e, em estrita observância do estipulado na alínea d), do n.º 6 do artigo 107.º da NCI:

Quadro 1 - Coro

Entidade	Verba em € 2026	Cabimento	Compromisso	Apoio 2025	Apoio 2024	Registo Pro Leiria
ORFEÃO DE LEIRIA CONSERVATÓRIO DE ARTES, ASSOCIAÇÃO – ATIVIDADES REGULARES DO CORO NIPC: 501150480	€1.670	1988/2026	863/2026	€92.407,08	€63.088,72	2012/95
TOTAL	€1.670					

2. Conclusão

Face ao exposto, considerando o relevante interesse público no âmbito do projeto a apoiar pelo Município de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar o apoio financeiro plasmado no quadro 1, no valor total de **€1.670**, nos termos da alínea c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada e o enquadramento cultural na programação municipal;
- Atribuir à entidade associativa acima enunciada o apoio financeiro proposto, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Solicita-se despacho superior, no sentido de o assunto ser submetido a reunião de Câmara para decisão.

À consideração superior.

A trabalhadora

Denise M. Gomes

**Parecer:****Decisão:**

Concordo com os termos da informação prestada.
Anabela Fernandes Graça
VEREADOR
31-03-2026

Assinatura Digital Certificada

3

Concordo com os termos da informação prestada.
Rui Miguel Borges Cunha
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL
27-03-2026

1

Concordo com os termos da informação prestada.
Sofia Pereira
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
31-03-2026

Assinatura Digital Certificada

2